



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MUZAMBINHO  
EDITAL Nº 010/2018

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CAMPUS MUZAMBINHO PARA A COMPOSIÇÃO DA  
CÂMARA DE ENSINO DO IFSULDEMINAS**

A Comissão Eleitoral do IFSULDEMINAS, campus Muzambinho, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 042/2017 do CONSUP, torna público o presente edital com o objetivo de normatizar o processo eleitoral para eleger membros dos segmentos Docente, Técnico Administrativo em Educação (TAE) e Discente para representantes deste campus na Câmara de Ensino (CAMEN) do IFSULDEMINAS. Neste processo, será eleito 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para cada um dos segmentos.

**1. DO CRONOGRAMA ELEITORAL**

<b>Etapa</b>	<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
1	Publicação do Edital	11/06/2018
2	Inscrições de Candidaturas	15 a 19/06/2018
3	Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos	21/06/2018
4	Recurso Interposto Contra Lista de Candidatos Inscritos	22/06/2018, até as 16:30 hs
5	Homologação das Candidaturas Inscritos	25/06/2018
6	Votação Eletrônica	28/06/2018 de 07:00 hs às 23:00 hs
7	Publicação do Resultado Preliminar da Eleição	02/07/2018
8	Recurso Interposto contra Resultado da Eleição	03/07/2018 até as 16:30 hs
9	Publicação do Resultado Final da Eleição	04/07/2018

\*Para os segmentos Docente, TAE e Discentes todos os eventos serão realizados por meio do sítio do IFSULDEMINAS, campus Muzambinho, através de formulário online de inscrição/votação.

**2. SOBRE A CAMEN**

Conforme o disposto no art. 1º da Resolução Nº 042/2017, a Câmara de Ensino é um órgão vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), que possui função consultiva, norteadas pelos princípios da gestão democrática e da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

Segundo o art. 5º da Resolução 042/2017, a Câmara de ensino compete opinar sobre as proposições que envolvam matérias referentes ao ensino em geral e as que digam a respeito a:

- I.** cursos técnicos de nível médio e de graduação e seus ciclos, currículos e programas;
- II.** processo seletivo de discentes;
- III.** matrícula;

- IV. transferência;
- V. apuração de rendimento escolar;
- VI. calendário escolar;
- VIII. diplomas e certificados;
- IX. catálogo geral de cursos;
- X. atividades docentes e discentes;
- XI. relacionamento de estudos em nível de graduação referentes à modalidade estudantil;
- XII. questões pedagógicas;
- XIII. execução da política educacional do Instituto;
- XV. concursos de habilitação e provas seletivas para pessoal docente;
- XVI. projetos pedagógicos de cursos técnicos de nível médio e de cursos de graduação;
- XVII. monitorias e estágios, em parceria com Departamento de Estágios e Egressos – Pró-Reitoria de Extensão.

Parágrafo Único – Compete ainda à Câmara de Ensino:

- I. Opinar sobre as proposições que lhe forem distribuídas, sob o aspecto legal, estatutário e regimental;
- II. Redigir pareceres sobre os quais se tenha manifestado o plenário, sem modificar a essência dos mesmos;
- III. Funcionar como órgão processante de perda de mandato de membro desta Câmara, emitindo parecer que concluirá pela procedência ou não das representações dirigidas a esta Câmara, desde que versem sobre assuntos de sua competência.

#### **4. DAS CANDIDATURAS**

**4.1.** Poderão se candidatar a membros da CAMEN, os Docentes e TAE's que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente e Alunos Regularmente Matriculados do IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho.

**4.1.2.** A situação funcional poderá ser averiguada na Coordenação-Geral de Recursos Humanos - RH e dos Alunos na Secretaria Escolar.

**4.2.** A comissão Eleitoral oferece, abaixo, os links para realização das inscrições de candidaturas:

Docentes: <https://goo.gl/forms/pxo08qyk1ZEUBlf1>

Discentes: <https://goo.gl/forms/SOghiUpoeMv02Cdz2>

Técnicos Administrativos: <https://goo.gl/forms/v7dJluITJvru05cT2>

**4.3.** As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários às candidaturas.

#### **5. DO PROCESSO ELEITORAL**

**5.1.** O processo de votação será conduzido de forma eletrônica dentro do referido período de votações (conforme descrito no Cronograma Eleitoral).

**5.2.** Terão direito a voto os docentes e TAE's do IFSULDEMINAS, campus Muzambinho, os quais votarão em seus pares.

**5.2.1.** Apenas os alunos regularmente matriculados em cursos do referido campus terão direito a voto.

**5.3.** A comissão Eleitoral fornecerá chaves de acesso para se realizar a votação online.

**5.4.** O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

**5.5.** Serão considerados eleitos, para cada segmento, os 2 (dois) candidatos mais votados em números absolutos, sendo o primeiro candidato mais votado o titular e o segundo candidato mais votado o suplente.

**5.5.1.** Os critérios de desempate serão adotados na sequência, para os classificados como titular/ou suplente (segmento Docentes e TAE):

**a)** maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS Campus Muzambinho;

**b)** apresentar mais idade.

**5.5.2.** Será adotado como critério de desempate para discentes o maior tempo como aluno regular no campus Muzambinho.

**5.6.** Caso haja desligamento de algum membro de determinado segmento, o próximo da lista deste mesmo segmento será convidado a compor a equipe.

## **6. DO MANDATO**

**6.1.** O mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos que passarão a ser contados a partir da data de publicação da portaria de designação da Câmara.

**6.2.** Os membros eleito e designados na portaria estarão subordinados ao Regulamento da Resolução N° 042/2017.

**6.3.** Os membros eleitos e designados na portaria declaram-se cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da representação para a qual está se candidatando.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1. Link Regimento da CAMEN, do CONSUP do IFSULDEMINAS, [Resolução nº 042/2017, de 06 julho de 2017](#)

7.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral Local.

Muzambinho, 08 de junho de 2018.

---

Prof. Luciana Maria Vieira Lopes Mendonça  
Presidente da Comissão Eleitoral Local